



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2017

**COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2016**

**OBJETO: SERVIÇO DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS**

**NUMERO DE ORDEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2017**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**REPARTIÇÃO INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**RECURSOS: PRÓPRIOS**

**FORMA DE FORNECIMENTO: PARCELADA**

**APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

- **Data: 18/09/2017**
- **Horário: 9 horas e 30 minutos**
- **Local: Sala de Licitações, localizada na Prefeitura Municipal de Jeceaba, com endereço na Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº, centro, Jeceaba – MG.**



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

O Prefeito de Jeceaba, senhor Fábio Vasconcelos, torna público que se acha aberta nesta Prefeitura, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a contratação de serviços de lavagem e lubrificação de veículos e maquinários, que será regida pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 685/2007, de 15 de maio de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, em especial, pela Lei Complementar nº 147/2014 com as alterações posteriores as disposições da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis à espécie, observado o contido neste Edital.

## 1. DO OBJETO

O objeto deste certame é a contratação de serviços a contratação de serviços de lavagem e lubrificação de veículos e maquinários, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme quantidade e especificações contidas no Anexo I deste Edital, denominado Termo de Referência.

## 2. DO PROCESSAMENTO

O processamento do Pregão será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo.

## 3. DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**3.1.** Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**3.2.** As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e seus anexos, que dele fazem parte indissociável.

## 4. DA PARTICIPAÇÃO



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

**4.1.** Poderão participar do certame todos os interessados da atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem às exigências contidas neste Edital e seus anexos e não arrastarem impedimento.

**4.2.** Não poderá participar desta licitação:

- a) a pessoa jurídica que não atender às condições deste edital;
- b) empresa que esteja sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta;
- c) empresas que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) pessoa jurídica da qual participe, como sócio, gerente ou diretor, servidor do Município de Jeceaba;
- e) empresa cuja finalidade social não seja compatível com o objeto desta licitação.

**4.3.** As vedações observarão, também, o disposto no art. 9º da Lei 8.666/93 e todos os demais casos previstos em lei.

**4.4.** A observância das vedações é de responsabilidade da licitante, que por seu descumprimento, se sujeita às sanções cabíveis.

**4.5.** É permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, observado o que prescreve o artigo 33 da Lei 8.666/93.

## **5. DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Carta de Credenciamento e Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação, conforme ANEXO II;
- b) Tratando-se de representante legal, o instrumento de constituição da empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c) Tratando-se de procurador, a procuração da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do documento que comprove os poderes do outorgante para a outorga.

- d) O Pregoeiro e a Equipe de apoio, no ato do credenciamento, farão consulta à lista de fornecedores impedidos de licitar ou contratar com o Estado de Minas Gerais, será emitida a certidão negativa junto ao CAFIMP.

**5.2.** O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação.

**5.3.** Será admitido apenas um representante para cada licitante, sendo vedado a este representar mais de uma credenciada.

**5.4.** A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, sem autorização da Pregoeira, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada da fase de lances, permanecendo a proposta escrita.

## **6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO**

**6.1.** A licitante deverá apresentar em envelopes separados:

I - proposta em envelope fechado e indevassável, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Envelope nº 1 - PROPOSTA**  
**Pregão nº 34/2017**

II - documentos para habilitação, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Envelope nº 2 - HABILITAÇÃO**  
**Pregão nº 34/2017**

**6.2.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio ou, ainda, por documento extraído eletronicamente via Internet.

## **7. DA PROPOSTA**



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

**7.1.** A proposta de preço, em modelo padrão de acordo com o Anexo III deste Edital, deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual da licitante;
- b) número do processo licitatório e do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com o Anexo I deste Edital;
- d) preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- e) prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, sendo considerado este o prazo no caso de inexistir a menção na proposta do licitante;

**7.2.** A proposta deverá ser digitada, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

**7.3.** A proposta deverá ser apresentada em uma única via.

**7.4.** Caso a proposta não esteja assinada e estando presente o representante legal ou procurador da licitante, será permitida a assinatura na mesma, validando-a.

**7.5.** Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as demais despesas relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

**7.6.** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista no Anexo I deste Edital.

## **8. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

### **8.1 Habilitação Jurídica**

- I. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- II. Certidão da Junta Comercial, comprovando o enquadramento como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

## 8.2 Regularidade Fiscal

- I. Prova de inscrição no CNPJ, com a distinção de ME, EPP e MEI;
- II. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, Dívida Ativa da União, e Contribuições Previdenciárias, por meio da Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- III. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante,  
expedida pelo órgão competente;
- IV. Certificado de Regularidade com o FGTS;
- V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

## 8.2 Qualificação Econômico-Financeira

- I. Certidão negativa de falência ou concordata ou certidão judicial cível negativa, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, eletronicamente nos termos do *caput* do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça na Comarca responsável do licitante.

## 9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- I. Atestado de capacitação técnico-profissional em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível em características com o ora licitado.

## 10. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- I. Declaração subscrita pelo representante legal da licitante, de que não está infringindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal, conforme Anexo IV deste Edital;
- II. Declaração subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de fatos impeditivos para a sua participação em processos licitatórios promovidos pelo município de Jeceaba, conforme Anexo V deste Edital.
- III. Para a prestação de serviços de lavagem e lubrificação de veículos, máquinas e equipamentos, a Contratada deverá apresentar o Alvará de Localização e Funcionamento para o atual exercício, ou seja, para o ano de 2017, expedido pela



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

Administração Municipal onde estiver instalada a sede ou filial que prestará os serviços ao Município ou ainda onde estiver instalada a subcontratada que prestará os serviços.

- IV.** A licitante deverá comprovar situação regular junto aos órgãos competentes na esfera Estadual e Municipal, conforme DN COPAM nº74/2004 e Lei Complementar nº015/2010 que “Institui a política Municipal do Meio Ambiente do e dá outras providências”.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**11.1.** Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" do inciso I, “HABILITAÇÃO JURÍDICA” não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**11.2.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**11.3.** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou em cópia simples, a ser autenticada pela Pregoeira/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

**11.4.** A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

## **12. DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS**

**12.1.** As microempresas, empresas de pequeno porte, ou microempreendedores individuais, por ocasião da assinatura do contrato, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.

**12.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização do documento, pagamento ou parcelamento do débito, e



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme § 1º do Artigo 143 da Lei Complementar 147/2014;

**12.3.** A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/936, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **13. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**13.1.** No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento deste Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 20 (vinte) minutos.

**13.2.** Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e não serão admitidos novos participantes no certame.

**13.3.** A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificados os itens das propostas que:

- a) Apresentarem quantidades divergentes do Anexo I;
- b) Não contiverem o valor unitário do item;

**13.4.** Nos casos de divergência entre valores unitário e global, prevalecerá o preço unitário;

**13.5.** Não será admitida proposta que possua valores unitários com mais de duas casas decimais, sendo desprezada a terceira para fins de julgamento;

**13.6.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes;

**13.7.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

- b)** não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três);
- c)** no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

**13.8.** Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item;

**13.9.** A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

**13.10.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

**13.11.** A aplicação do valor do lance incidirá sobre o preço unitário do item;

**13.12.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa desistirem da formulação de lances;

**13.13.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;

**13.14.** A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço;

**13.15.** Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

**13.16.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento;

**13.17.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor;



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

**13.18.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos;
- b) verificação de informações por meio eletrônico.

**13.19.** A verificação de informações será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

**13.20.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação;

**13.21.** Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada;

**13.22.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

**13.23.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**13.24.** Na hipótese da primeira colocada, caracterizada como microempresa, ou empresa de pequeno porte, ou microempreendedor individual apresentar alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Equipe de Pregão, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

**13.25.** A não regularização da documentação no prazo previsto no inciso anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

## **14. DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO**

**14.1.** No final da sessão, o representante da licitante que desejar recorrer, deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de fazê-lo, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**14.2.** A ausência de manifestação do representante da licitante importará:

- a) A decadência do direito de recurso;
- b) A adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora;
- c) O encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**14.3.** Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

**14.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora;

**14.5.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**14.6.** Não será procedida a adjudicação do objeto e respectiva homologação, caso sejam registradas quaisquer das hipóteses do art. 49 da LC 123/06.

## **15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**15.1.** O sistema de fornecimento dos objetos licitados será em entrega parcelada, pelo período de Setembro a dezembro de 2017, mediante requisição do Setor de Compras, que será encaminhada ao fornecedor no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas.



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

**15.2.** Correrá por conta da licitante adjudicatária todas as despesas decorrentes do fornecimento.

**15.3.** Por ocasião da entrega, a (as) fatura (s) ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela mesma razão social, inclusive o CNPJ do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

**15.4.** Por ocasião da prestação dos serviços, a licitante adjudicatária deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número da identidade do servidor da Administração responsável pelo recebimento;

**15.5.** Constatadas irregularidades nos serviços a Administração poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-las no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**15.6.** A Administração se obriga a conduzir os veículos para a prestação de serviços de mecânica, elétrica, alinhamento, balanceamento, cambagem, substituição de molas, montagem de pneus, troca de pneus e de bicos, lavagem e lubrificação, até o estabelecimento da Contratada, sendo também de responsabilidade da Contratante a sua retirada, salvo se o estabelecimento da Contratada estiver localizado a mais de 15 (quinze) quilômetros da sede da Prefeitura, caso em que correrá por conta da licitante contratada o transporte dos veículos, equipamento e ferramentas.

## **16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

### **16.1. DO PRAZO DE PAGAMENTO**

**16.1.2.** Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada por quem de direito e mediante atestado, emitido pelo setor competente, comprovando que a licitante vencedora cumpriu todas as condições pactuadas;

**16.1.3.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ficará prorrogado pelo prazo que durar o saneamento das incorreções;



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

**16.1.4.** O pagamento será feito mediante crédito na conta bancária indicada pela licitante adjudicatária ou cheque nominal;

## **16.2. DO CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

As faturas pagas com atraso sofrerão correção monetária de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pelo IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo;

## **17. DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PENALIZAÇÕES**

O atraso no pagamento das faturas acarretará juros de mora, à razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

## **18. DA CONTRATAÇÃO**

### **18.1. Da formalização do contrato**

A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de Termo de Contrato, cuja minuta constitui anexo do presente Edital (Anexo VI) e vigorará da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.

### **18.2. Da Alteração do Contrato**

- a)** o contrato poderá ser alterado quando necessária modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas alterações, ou quando necessária alteração na forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantendo-se o valor inicial;
- b)** não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.

**18.3.** Se, por ocasião da formalização do contrato, a Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e o Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, estiverem com os prazos de validade vencidos, o setor competente da Administração verificará a situação por meio eletrônico, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tal meio, salvo impossibilidade devidamente justificada;



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

**18.4.** Se não for possível a atualização por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, comprovar a situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de não se realizar a contratação;

**18.5.** A licitante adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, comparecer ao Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Jeceaba, para assinar o termo de contrato;

**18.6.** Quando a licitante adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, poderão ser convocados os demais licitantes na ordem de classificação, com vistas à celebração do contrato.

## **19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As aquisições efetuadas por ocasião da Ata de Registro de Preços a ser celebrada com os vencedores desta licitação, correrão por conta das dotações Orçamentárias; indicadas pelo Setor de Contabilidade, a cada requisição de entrega efetuada e autorizada.

## **20. DAS SANÇÕES**

A licitante adjudicatária que inadimplir em quaisquer termos de sua proposta, incidirá na multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens a ela adjudicados.

## **21. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNÇÃO**

**21.1.** Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências ou impugnar este Edital;

**21.2.** A petição, convenientemente fundamentada, será dirigida à autoridade subscritora deste instrumento, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas;

**21.3.** Será indeferida de plano a petição infundada, que tenha por finalidade apenas procrastinar o certame;

**21.4.** Acolhida a petição, será designada nova data para a realização do certame.



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**22.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

**22.2.** Das sessões públicas de processamento deste Pregão serão lavradas atas, que serão assinadas pela Pregoeira, equipe de apoio e pelos representantes presentes;

**22.3.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas na própria ata;

**22.4.** Os documentos de habilitação, cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pela Pregoeira e pelos representantes presentes;

**22.5.** O resultado deste certame será divulgado via Internet no site [www.jeceaba.mg.gov.br](http://www.jeceaba.mg.gov.br);

**22.6.** Os demais atos atinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no mesmo endereço eletrônico acima referenciado;

**22.7.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes não adjudicatárias ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações e Contratos, pelo prazo de dez dias úteis, após a celebração do contrato;

**22.8.** Expirado o prazo estabelecido no subitem anterior, o Setor de Compras dará a destinação que lhe convier aos documentos, sem qualquer indenização à licitante;

**22.9.** A licitante adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o município de Jeceaba e será descredenciada no cadastro de fornecedores pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais;

**22.10.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira;

**22.11.** Integram o presente Edital os seguintes Anexos:



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

- I. Anexo I – Termo de Referência;
- II. Anexo II – Carta de Credenciamento e Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação
- III. Anexo III - Modelo padrão de proposta de preço;
- IV. Anexo IV - Declaração de que não está infringindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal;
- V. Anexo V - Declaração da inexistência de fato impeditivo da habilitação;
- VI. Anexo VI – Minuta do Termo de Contrato;

**22.12.** Não havendo possibilidade de pregoar todos os itens em um único dia, a sessão pública será encerrada e iniciada no mesmo horário e local, no dia útil seguinte;

**22.13.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Entre Rios de Minas, MG.

Jeceaba, 03 de Julho de 2017

**Fábio Vasconcelos**  
**Prefeito**



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL NÚMERO 34/2017

**OBJETO: SERVIÇO DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS**

#### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

<b>ÓRGÃO</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA</b>
<b>UNIDADE SOLICITANTE</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>

#### 1. OBJETO DA LICITAÇÃO

O objeto deste certame é a contratação de serviços de lavagem e lubrificação de veículos e maquinários, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações e quantidades apresentadas neste Termo.

#### 2. JUSTIFICATIVA

De acordo com a secretaria solicitante, esta contratação “*se faz necessária para garantir a manutenção e bom funcionamento destes patrimônios municipais*”.

#### 3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

As planilhas abaixo apresentam os itens com suas respectivas descrições, quantidades e valores, que deverão ser rigorosamente atendidas.

Item	Especificação do serviço	Unidade	Quantidade	Preço Médio	Valor Total
1	Lavagem e lubrificação de ônibus escolar	Serviço	60	R\$ 113,33	R\$ 6.800,00
2	Lavagem e Lubrificação de caminhão	Serviço	20	R\$ 121,67	R\$ 2.433,33
3	Lavagem e Lubrificação de caminhão pipa	Serviço	20	R\$ 140,00	R\$ 2.800,00
4	Lavagem e Lubrificação de patrol	Serviço	10	R\$ 193,33	R\$ 1.933,33
5	Lavagem e lubrificação de retroescavadeira	Serviço	10	R\$ 173,33	R\$ 1.733,33
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 15.700,00</b>

**Valor total por extenso: R\$ 15.700,00 (Quinze mil e setecentos reais).**

#### 4. DA FISCALIZAÇÃO



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

**4.1.** A execução do objeto será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada pelo **gestor do contrato**, a ser nomeado.

**4.2.** O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação pelo gestor do contrato de que este foi executado de acordo com todas as exigências contratualmente previstas.

**4.3.** A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da Prefeitura ou de seus agentes e prepostos.

**4.4.** A Prefeitura Municipal de Jeceaba se reserva o direito de não receber o serviço fornecido em desacordo com as especificações e condições constantes deste anexo, podendo rescindir a contratação e aplicar as penalidades previstas em contrato e na legislação pertinente.

**4.5.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de Jeceaba.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES**

### **5.1. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

**5.1.1.** Manter-se durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, relativamente às condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação, sob pena de suspensão dos pagamentos.

**5.1.2.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto no prazo, quantidades e qualidades exigidas, realizando o fornecimento em conformidade com a proposta apresentada e de acordo com as demandas da CONTRATANTE, observando sempre os critérios de qualidade no fornecimento dos serviços;

**5.1.3.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante o período contratado;



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

**5.1.4.** Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, que venha a prejudicar o fornecimento, e, prestar os esclarecimentos julgados necessários:

I. Comunicar a CONTRATANTE de eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a verificação do fato e apresentar os documentos para respectiva aprovação, no mesmo prazo, sob pena de não serem considerados;

II. Fornecer serviços de primeira qualidade, de acordo com as especificações e normas vigentes. Não serão aceitos, em hipótese alguma, serviços adulterados ou fora das normas permitidas por lei;

III. Responder por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da municipal durante a entrega dos materiais, seja decorrente de vícios de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados, devendo reparar às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba indenização alguma por parte do Município.

IV. Não transferir, no todo ou em parte, o fornecimento dos serviços;

V. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do fornecimento;

VI. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrente do fornecimento do objeto, obrigando-se a saldá-los na época devida, não podendo haver transferência de débitos de responsabilidade da Contratada à Contratante.

VII. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho de alguma atividade pertinente ao fornecimento dos, materiais.

## **5.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.2.1.** Requisitar, por meio de Ordem de Compra, o objeto deste certame, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante e atestar o recebimento dos serviços.

**5.2.2.** Conferir o fornecimento dos serviços, mesmo sendo a licitante vencedora a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

**5.2.3.** Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento e interromper imediatamente o fornecimento se for o caso.

**5.2.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

**5.2.5.** Impedir que terceiros forneçam o objeto deste edital.

**5.2.6.** Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

**5.2.7.** Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de entrega.

## **6. DAS PENALIDADES**

**6.1.** Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais se destacam:

- a)** advertência;
- b)** multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c)** multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d)** suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e)** declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

**6.2.** Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a Comissão Permanente de Licitação todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

**6.2.1.** Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

**6.3.** Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

**6.4.** Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 8.1, caberá recurso no prazo de (cinco) dias úteis, contados da intimação.



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

**6.4.1.** Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do subitem 8.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

**6.5.** O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**6.6.** Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta aos licitantes que derem causa a tumulto durante a sessão pública de licitação ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado e atitudes injustificadas e infundadas de seus representantes.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**7.1.** Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

**7.2** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**7.3.** O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e representantes dos proponentes.

**7.4.** Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a CPL pelo e-mail [licitacao@jeceaba.mg.gov.br](mailto:licitacao@jeceaba.mg.gov.br).

**7.5.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**7.6.** No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a)** Adiada sua abertura;
- b)** Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação, se for o caso.



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

**7.7.** Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela CPL, obedecida a legislação vigente.

**7.8.** Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital.

**7.9.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Entre Rios de Minas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**7.10.** O presente anexo foi elaborado com base no pedido de aquisição feito pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, sendo que o “de acordo” do responsável pela referida área neste anexo implica a integral concordância, sem restrições, com todas as condições e especificações aqui definidas, o qual, inclusive, assume como sendo seus eventuais acréscimos ou alterações feitos no edital e neste documento em relação ao citado pedido de aquisição.

Jeceaba, 03 de Agosto de 2017

Kíssia Kene Salatiel  
Secretário Municipal de Educação



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL NÚMERO 34/2017

**OBJETO: SERVIÇO DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS**

#### **ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, como representante da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, para participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Jeceaba, na modalidade Pregão Presencial nº 34/2017, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta comercial, efetuar lances, assinar documentos, manifestar-se em nome da empresa, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Na oportunidade declaramos cumprir plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob pena de responsabilização nos termos da Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura:

Nome legível: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Carimbo CNPJ:

Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário. O licitante apresentará no ato do credenciamento o modelo acima fora dos Envelopes.

**Observação:** Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante.



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

## PREGÃO PRESENCIAL NÚMERO 34/2017

**OBJETO: SERVIÇO DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS**

### ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA PADRONIZADA

À  
Prefeitura Municipal de Jeceaba

## PREGÃO PRESENCIAL NÚMERO 34/2017

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., inscrição estadual nº ....., estabelecida à Av./Rua ....., nº ....., bairro....., na cidade de ....., telefone....., fax ....., vem pela presente apresentar sua proposta de preços para a prestação de serviços de serralheria e fornecimento de materiais elétricos, de acordo com as exigências do Edital supra citado.

### ITENS PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME, EPP E MEI

Item	Especificação do serviço	Unidade	Quantidade	Preço Médio	Valor Total
1	Lavagem e lubrificação de ônibus escolar	Serviço	60	R\$	R\$
2	Lavagem e Lubrificação de caminhão	Serviço	20	R\$	R\$
3	Lavagem e Lubrificação de caminhão pipa	Serviço	20	R\$	R\$
4	Lavagem e Lubrificação de patrol	Serviço	10	R\$	R\$
5	Lavagem e lubrificação de retroescavadeira	Serviço	10	R\$	R\$
<b>Valor Total</b>					<b>R\$</b>

**Valor total da proposta por extenso: R\$.....**

### Observações:

1. Os preços ofertados têm como referência os praticados no mercado no mês de maio de 2017, para pagamento em até 30 (trinta) dias, com base no fornecimento dos serviços;
2. Nos preços estão inclusos, além do lucro, todas as demais despesas que incidam sobre o fornecimento;



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

3. O prazo de validade da proposta é de ..... (.....) dias corridos, contados da abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS;
4. A data de entrega dos materiais será aquela indicada na Ordem de Compra;
5. Informar:
  - a) nome do banco: .....
  - b) número da agência .....
  - c) número da conta: .....

Local e data.....

(assinatura do responsável pela empresa)  
Nome e Cargo



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL NÚMERO 34/2017

**OBJETO: SERVIÇO DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO ESTÁ INFRINGINDO O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

O abaixo assinado, responsável pela empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... sediada na cidade de ....., com endereço à Rua/Av. ...., nº ..... – bairro ....., declara, sob as penas da lei, que a referida Empresa não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, não estando infringindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local e data

.....

Assinatura e qualificação

(representante legal)

#### **Observações:**

I - esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante;

II - se a licitante possuir maiores de 14 (quatorze) anos e menores de 16 (dezesesseis) anos aprendizes deverá declarar esta condição.



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL NÚMERO 34/2017**

**OBJETO: SERVIÇO DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS**

**- A N E X O V -**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

O abaixo assinado, responsável pela empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada na cidade de ....., com endereço à Rua/Av. ...., nº ..... – bairro ....., declara, sob as penas da lei, em obediência ao art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua participação em processos licitatórios promovidos pelo município de Jeceaba e que está ciente da sua obrigatoriedade legal de declarar ocorrências posteriores que a inabilitem, a qualquer tempo, do procedimento licitatório.

Local e data....

Assinatura e identificação do declarante



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL NÚMERO 34/2017

**OBJETO: SERVIÇO DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS**

**- ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO -**

**CONTRATO NÚMERO.....**

O Município de Jeceaba, por sua Prefeitura sediada na Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº, centro, Jeceaba, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 20.356.739/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor Fábio Vasconcelos, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa ....., sediada na cidade de ....., MG., com endereço à Rua/Av. ...., ..... - bairro ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., representada, neste instrumento, por ....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de compromisso de prestação de serviços de lavagem e lubrificação de veículos e maquinários, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Contrato o compromisso da CONTRATADA em prestar de serviços de lavagem e lubrificação de veículos e maquinários, de acordo com o de Termo de Homologação e Adjudicação do Pregão Presencial nº 34/2017 que faz parte deste instrumento.

#### **SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

São partes indissociáveis deste Contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Pregão Presencial nº 34/2017 e os seus Anexos.

#### **TERCEIRA - DO VALOR**

O valor deste contrato é estimado em R\$..... (.....).

#### **QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

## **4.1. DO PRAZO DE PAGAMENTO**

**4.1.1.** Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada por quem de direito e mediante atestado, emitido pelo setor competente, comprovando que a licitante vencedora cumpriu todas as condições pactuadas;

**4.1.2.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ficará prorrogado pelo prazo que durar o saneamento das incorreções;

**4.1.3.** O pagamento será feito mediante crédito na conta bancária indicada pela licitante adjudicatária ou cheque nominal;

## **4.2. DO CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

**4.2.1.** As faturas pagas com atraso sofrerão correção monetária de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pelo IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo;

## **4.3 COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PENALIZAÇÕES**

O atraso no pagamento das faturas acarretará juros de mora, à razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração;

## **QUINTA - DO PRAZO**

Este contrato vigorará da sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.

## **SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO**

As entregas serão contínuas e fracionadas de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, imediatamente após a emissão de Ordem de Compra que será devidamente atestada pelo Gestor do Contrato a ser designado pela CONTRATANTE.

## **SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Manter-se durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, relativamente às condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação, sob pena de suspensão dos pagamentos.



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

**7.2.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto no prazo, quantidades e qualidades exigidas, realizando o fornecimento em conformidade com a proposta apresentada e de acordo com as demandas da CONTRATANTE, observando sempre os critérios de qualidade no fornecimento dos serviços;

**7.3.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante o período contratado;

**7.4.** Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, que venha a prejudicar o fornecimento, e, prestar os esclarecimentos julgados necessários:

- I. Comunicar a CONTRATANTE de eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a verificação do fato e apresentar os documentos para respectiva aprovação, no mesmo prazo, sob pena de não serem considerados;
- II. Fornecer produtos de primeira qualidade, de acordo com as especificações e normas vigentes. Não serão aceitos, em hipótese alguma, o fornecimento de produtos adulterados ou fora das normas permitidas por lei;
- III. Responder por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da municipal durante a entrega dos materiais, seja decorrente de vícios de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados, devendo reparar às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba indenização alguma por parte do Município.
- IV. Não transferir, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos e/ou serviços;
- V. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do fornecimento;
- VI. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrente do fornecimento do objeto, obrigando-se a saldá-los na época devida, não podendo haver transferência de débitos de responsabilidade da Contratada à Contratante.
- VII. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho de alguma atividade pertinente ao fornecimento dos, materiais.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

- 8.1.** Requisitar, por meio de Requisição de Fornecimento, a prestação dos serviços, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante e atestar o recebimento gradual dos serviços.
- 8.2.** Conferir o fornecimento dos serviços, mesmo sendo a licitante vencedora a única e exclusiva responsável pelos serviços nas condições especificadas.
- 8.3.** Proporcionar condições à licitante vencedora para fornecimento dos serviços dentro das normas estabelecidas.
- 8.4.** Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na prestação dos serviços e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
- 8.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.
- 8.6.** Impedir que terceiros forneçam o objeto deste edital.
- 8.7.** Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.
- 8.8.** Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de entrega.

## **NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

- 9.1.** Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número da identidade do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento;
- 9.2.** Constatadas irregularidades nas peças o CONTRATANTE poderá:
  - a)** Se disser respeito à especificação, rejeitá-las no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - b)** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

**9.3.** Nas hipóteses de substituição ou complementação, a CONTRATADA deverá fazê-las em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, imediatamente, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**9.4.** O recebimento definitivo dos serviços dar-se-á no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável.

## DÉCIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

**10.1** Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

**10.1.1** Não haverá reajuste de preços.

**10.1.2** As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

## DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

**11.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento pela CONTRATADA caracterizará a inadimplência, sujeitando-a as seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa, nos seguintes percentuais:
  - a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento) do valor da Nota de Empenho por atraso injustificado na execução do contrato;
  - b) Multa de 3% (três por cento) do valor da Nota de Empenho por inexecução parcial das obrigações contratuais;
  - c) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato por inexecução total das cláusulas contratuais;
- III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme o disposto na Lei 8.666/93;



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

**IV.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**11.1.** As penalidades serão aplicadas pelo Prefeito Municipal, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato;

**11.2.** Na aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade, que também são de competência do Prefeito, é facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista;

**11.4.** Na aplicação das penalidades previstas será facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação;

**11.5.** As multas são excludentes e independentes e não eximem a CONTRATADA da plena execução dos fornecimentos contratados;

**11.6.** O valor das multas aplicadas será deduzido do crédito que a CONTRATADA possuir junto ao CONTRATANTE, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

## **DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO**

Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização à CONTRATADA, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante, conforme § 2º, art. 79 da Lei 8.666/93.

## **DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação do orçamento do **CONTRATANTE**:

02006001 121220308 2.029 3.3.90.39.00 Ficha: 00156

02008001 151220501 2.029 3.3.90.39.00 Ficha: 301

02008001 267820700 2.0636 3.3.90.39.00 Ficha: 360

## **DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

**14.1.** A CONTRATADA fica obrigada a, durante a vigência deste contrato, atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo a procrastinação do fornecimento, a que título for, salvo casos fortuitos ou de força maior que independam da sua vontade.

**14.2.** As quantidades indicadas no Anexo I deste contrato são estimadas e servem como mera referência, podendo o CONTRATANTE aumentá-las ou diminuí-las de acordo com suas necessidades.

**14.3.** A recusa da CONTRATADA em retirar a Ordem de Compra no prazo estabelecido na cláusula sétima caracterizará inexecução total e acarretará a aplicação das penalidades previstas.

**14.4.** Os fornecimentos decorrentes deste contrato serão, para todos os fins de direito, tratados como contratações autônomas e independentes.

**14.5.** Este contrato rege-se pelos preceitos de direito público, em especial as disposições da Lei 8.666/93, aplicando-se lhe, ainda, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**14.6.** A publicação da síntese deste contrato na Imprensa Oficial será providenciada pelo CONTRATANTE.

**14.7.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contratado.

**14.8.** A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará de forma alguma em alteração contratual ou novação.

## **DÉCIMA QUINTA - DO FÔRO**

É competente para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento o foro da Comarca de Entre Rios de Minas, MG.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Jeceaba, .....



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

**P/Contratante**

**P/contratada**

**Testemunhas:**

**Primeira:**

**Segunda:**

Nome:

Nome:

Identidade:

Identidade: